

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 100/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de uma ponte de concreto armado, contemplando: demolição da ponte colapsada, fundação profunda em estacas raízes, blocos de coroamento, vigas baldrames, pilares circulares, vigas travessas, vigas longarinas protendidas, vigas transversinas protendidas, pré-laje, laje, guarda-corpo e guarda-roda maciços, lajes de aproximação, recomposição do pavimento e acabamentos diversos

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas ENGEPON CONSTRUTORA LTDA - EPP, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinados no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ITAUBA - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP e TRILHA ENGENHARIA LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinados no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado de SC, Diário Oficial da União e disponibilizado na íntegra no site do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes e documentos de credenciamento, constatou-se que os representantes das empresas ITAUBA - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP e TRILHA ENGENHARIA LTDA estão credenciados pois cumpriram com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ENGEPON CONSTRUTORA LTDA - EPP, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ITAUBA - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP e TRILHA ENGENHARIA LTDA. cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados a disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas ENGEPON CONSTRUTORA LTDA - EPP, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ITAUBA - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP e TRILHA ENGENHARIA LTDA. apresentaram a documentação de acordo com o edital, resultando habilitadas. O representante da empresa VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA questiona sobre os atestados de responsabilidade técnica das empresas que não apresentaram atestado de lançamento de viga pré-moldadas com treliça bem como as estacas raízes perfuradas em rochas e vigas longarinas protendidas, se as mesmas serão inabilitadas O representante da empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP pede que se faça uma diligência junto à Prefeitura Municipal de Pomerode e in loco verificar a veracidade da obra se corresponde o que está descrito no atestado em andamento e se a obra está paralisada ou em andamento, qual é a situação dessa obra e também junto as Prefeituras de Massaranduba, Luis Alves e Pomerode se existe alguma restrição a esta empresa por abandono de obras contratadas e se já foram declaradas inidôneas ou em processo de idoneidade. O representante da empresa ITAUBA - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA comenta que a empresa Engepon não deve ser declarada de Pequeno Porte pois apresentou faturamento maior que 4,8 milhões no ano de 2022 conforme DRE em anexo. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 76/2023
Data do Processo: 22/03/2023

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 100/2023 (Sequência: 1)

Schroeder, 6 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	-	- MEMBRO
Ivandra de Souza	-	- MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	-	- MEMBRO
Luciana Antunes de Lima	-	- SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	-	- MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuquetto	-	- MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALDIR BENTO FALCHETTI	-	- Representante
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	-	- Representante
ALDEIR FIGUEIREDO DA SILVA	-	- Representante
AROLDO FELIX DE LIMA JUNIOR	-	- Representante
ILMAR J. P. BORGES FILHO	-	- Setor Solicitante